ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO BROOKLYN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 55.412.790/0001-04
INICIADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026 E FINALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 16 de setembro de 2026, às 09h00min, na sede **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BROOKLYN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **55.412.790/0001-04** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: 7,82% das cotas emitidas do Fundo.

4 **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

Matérias objeto da Consulta Formal:

I. A alteração do artigo 20, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

> "Artigo 20. A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios performados, originados pela Cedente, decorrentes de transações de débito ou crédito, devidamente registradas nas Registradoras, bem como outros títulos e valores mobiliários, incluindo direitos creditórios não padronizados, nos termos definidos pela CVM, conforme definições descritas neste Anexo."

II. Caso aprovada a matéria indicada no item "I" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo ("Anexo I"); e

III. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações;

5 **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de

Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

(i) **APROVAÇÃO** de 100% dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a 7,82% dos Cotistas do Fundo, sendo **suficiente** para aprovação das deliberações.

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum mínimo para seguir com as medidas necessárias.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 17/09/2026 15:56 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.